



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

BOS

Boletim Oficial do Município de Seropédica

Edição nº 1.304 - Ano VI - Distribuição Gratuita

Quarta-feira, 03 de Maio de 2023

PODER EXECUTIVO

LUCAS DUTRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

VANDRÉA DOS SANTOS STEFFAN
Vice-Prefeita

SECRETARIAS

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
LUIZ FERNANDO ALVES EVANGELISTA

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
GECIMAR JORGE DE ARAGÃO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
FÁBIO LUIZ MOFFATI MONTEIRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
WALTER CARNEIRO DE FIGUEIREDO JUNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARCIEL FALCÃO PEQUENO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
RENE MELLO VIGNE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CLAUDIA CRISTINA DA COSTA FERREIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EDILAINE GRACIANO FERREIRA ALVES EVANGELISTA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
VANDRÉA DOS SANTOS STEFFAN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
FLÁVIA CONSTANTINO DA VITÓRIA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA
NELSON JORGE MORAES MATOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
CARLOS ALBERTO MACHADO DE FREITAS

SECRETÁRIO DE AGRONEGÓCIOS
JULIO CESAR DA SILVA CICARINO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
ENOQUE VIEIRA COSTA DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS
ALEXANDRE RAFAEL FERREIRA DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
MONICA RIBEIRO FIGUEIREDO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
IGOR DOS SANTOS DA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES
PATRICK FIGUEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
LEONARDO ROSA CARLOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
EIDER DANTAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
ANDERSON DE MOURA MEDEIROS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES

MESA DIRETORA

HUGO PEREIRA DO CANTO JÚNIOR
Presidente

SIDNEI COUTINHO PERRUT
Vice-Presidente

Maximiliano Oliveira de Souza
1º Secretário

Bruno de Almeida Santos
2º Secretário

Vereador: Bruno de Almeida Santos

Vereador: Fernando Gomes Leite

Vereador: Hugo Pereira Canto Júnior

Vereador: Luciana Alves Silva das Chagas Vianna

Vereador: Marcos Lomeu de Miranda

Vereador: Maximiliano Oliveira de Souza

Vereador: Rosimar Alves da Silva Moreira

Vereador: Sidnei Coutinho Perrut

Vereador: Sizenando Fernandes Paixão

Vereador: Wattyyla Felypeck Gabriel Vicente

Av. Ministro Fernando Costa, 754, Centro - Seropédica contato@camaraseropedica.rj.gov.br
Tel: (21) 2682-6757 / 2682-6888
www.camaraseropedica.rj.gov.br



SUMÁRIO

ATOS DO PREFEITO	2
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5
SEROPREVI - ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE	7
ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO	7

ATOS DO PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPEDICA

Rua Maria Lourenço, 18
Fazenda Caxias

Decreto Nº 2239 de 27 de abril, 2023

Abre crédito suplementar no valor total de R\$4.000.000,00, para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere o art. 8º da Lei Orçamentária nº 791/22 datada em 26/12/2022, publicação 26/12/2022

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito suplementar as seguintes dotações

Dotações Suplementadas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.22 Fundo Municipal de Saúde			
2.016	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO A ESB / SAÚDE BUCAL/CEO (PREVINE BRASIL)		
3.1.9.0.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	SUS - Manutenção ASPS - Governo I	840.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			840.000,00
2.020	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FMS		
3.1.9.0.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	Recursos de Impostos Vinculados Sa	2.300.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			2.300.000,00
2.133	MANUTENÇÃO / OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE / CEMES / SAMU 192/SAÚDE MENTAL/UPA 2		
3.1.9.0.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	SUS - Manutenção ASPS - Governo I	860.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			860.000,00
Total da Unidade R\$			4.000.000,00
Valor Total Suplementado R\$			4.000.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: II - Excesso de Arrecadação: R\$4.000.000,00
III - Anulação de Dotação: \$4.000.000,00

Dotações Anuladas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.22 Fundo Municipal de Saúde			
2.015	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA/UBS (PREVINE BRASIL)		
3.1.9.0.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	SUS - Transferências do Fundo Estar	20.000,00
3.3.9.0.30.03	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	SUS - Manutenção ASPS - Governo I	125.237,22
3.3.9.0.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Recursos de Impostos Vinculados Sa	21.000,00
3.3.9.0.39.05	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SUS - Manutenção ASPS - Governo I	241.060,00
Total do Projeto / Atividade R\$			407.297,22
2.019	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIV		
3.3.9.0.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Recursos de Impostos Vinculados Sa	5.000,00
3.3.9.0.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Recursos de Impostos Vinculados Sa	10.000,00
3.3.9.0.39.05	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Recursos de Impostos Vinculados Sa	10.000,00

Servaux

Página 1 de 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPEDICA

Rua Maria Lourenço, 18
Fazenda Caxias

Dotações Anuladas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.22 Fundo Municipal de Saúde			
2.019	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIV		
4.4.9.0.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Recursos de Impostos Vinculados Sa	10.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			35.000,00

2.020	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FMS		
3.1.9.0.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONIAIS - INSS / REG. PROP. PREV.	SUS - Manutenção ASPS - Governo I	130.000,00
3.1.9.0.13.05	Obrigações Patronais PASEP	Recursos de Impostos Vinculados Sa	10.000,00
3.1.9.0.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	Recursos de Impostos Vinculados Sa	160.873,67
3.2.9.0.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	Recursos de Impostos Vinculados Sa	2.500,00
3.3.9.0.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	Recursos de Impostos Vinculados Sa	2.500,00
3.3.9.0.30.03	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	Recursos de Impostos Vinculados Sa	179.847,88
3.3.9.0.30.03	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	Royalties - Saúde	464.701,12
3.3.9.0.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Recursos de Impostos Vinculados Sa	56.800,00
3.3.9.0.39.05	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Recursos de Impostos Vinculados Sa	173.900,05
3.3.9.0.39.05	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Royalties - Saúde	82.815,61
4.4.9.0.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Recursos de Impostos Vinculados Sa	10.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			1.273.938,33
2.021	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO PROGRAMA MUNICIPAL SAÚDE ESCOLAR		
3.3.9.0.30.03	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	SUS - Manutenção ASPS - Governo I	82.400,00
4.4.9.0.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Recursos de Impostos Vinculados Sa	82.400,00
Total do Projeto / Atividade R\$			164.800,00
2.022	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL MATERNIDADE		
3.3.9.0.30.03	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	SUS - Transferências do Fundo Estar	80.071,35
Total do Projeto / Atividade R\$			80.071,35
2.023	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA)		
3.3.9.0.30.03	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	SUS - Manutenção ASPS - Governo I	72.104,71
3.3.9.0.30.03	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	SUS - Transferências do Fundo Estar	251.261,28
3.3.9.0.39.05	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SUS - Transferências do Fundo Estar	292.120,00
Total do Projeto / Atividade R\$			615.485,99
2.024	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL)		
3.3.9.0.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	SUS - Manutenção ASPS - Governo I	20.000,00
3.3.9.0.30.03	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	SUS - Manutenção ASPS - Governo I	80.000,00
3.3.9.0.39.05	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SUS - Manutenção ASPS - Governo I	168.888,60
Total do Projeto / Atividade R\$			268.888,60
2.025	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		
3.3.9.0.30.03	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	SUS - Manutenção ASPS - Governo I	14.424,00
Total do Projeto / Atividade R\$			14.424,00
2.026	ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA COVID-19		
3.3.9.0.39.05	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SUS - Manutenção COVID-19 - Gove	6.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			6.000,00
2.027	Vigilância em Saúde, Epidemias, Ambiental		
3.3.9.0.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	SUS - Manutenção ASPS - Governo I	5.000,00
3.3.9.0.30.03	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	SUS - Manutenção ASPS - Governo I	16.770,00

Servaux

Página 2 de 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPEDICA

Rua Maria Lourenço, 18
Fazenda Caxias

Dotações Anuladas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.22 Fundo Municipal de Saúde			
2.027	COORDENAÇÃO CONTROLE VIGILÂNCIA SANITÁRIA PRODUTOS E SERVIÇOS		
3.3.9.0.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	SUS - Manutenção ASPS - Governo I	5.000,00
3.3.9.0.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	SUS - Manutenção ASPS - Governo I	10.000,00
4.4.9.0.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	SUS - Transferências do Fundo Estar	15.715,60
4.4.9.0.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	SUS - Manutenção ASPS - Governo I	24.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			76.485,60
2.133	MANUTENÇÃO / OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE / CEMES / SAMU 192/SAÚDE MENTAL/UPA 2		
3.3.9.0.30.03	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	SUS - Manutenção ASPS - Governo I	98.902,37
3.3.9.0.30.03	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	SUS - Transferências do Fundo Estar	305.811,11
3.3.9.0.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Recursos de Impostos Vinculados Sa	40.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			444.713,48
2.759	GARANTIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO ÂMBITO DO SUS.		
3.3.9.0.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Recursos de Impostos Vinculados Sa	105.193,00
3.3.9.0.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	SUS - Manutenção ASPS - Governo I	418.832,90
3.3.9.0.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	SUS - Transferências do Fundo Estar	88.889,53
Total do Projeto / Atividade R\$			612.915,43
Total da Unidade R\$			4.000.000,00
Valor Total Anulado R\$			4.000.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário. Publique-se, afixe-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de abril, 2023

Servaux

Página 3 de 3



DECRETO Nº 2241 DE 02 DE MAIO DE 2023

Institui as Medidas de Proteção à Vida Relativas À COVID-19 em face ao cenário Nacional, Estadual e Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA, no uso de suas atribuições, conferidas pela legislação em vigor e;

CONSIDERANDO que na distribuição Regional, segundo a atual avaliação, o Município de Seropédica, inserido na Região Metropolitana I, encontra-se em risco baixo;

CONSIDERANDO a viabilidade de relativar a proposta das medidas restritivas às situações fáticas deste Município;

D E C R E T A :

Art. 1º - O presente Decreto flexibiliza, em caráter temporário, excepcional e restritivo, para todo o território do Município, as Medidas de Proteção à Vida, a vigorar por trinta dias, a partir da zero hora de quinta-feira 04 de maio de 2023 até 23h:59min de sexta-feira 02 de junho de 2023.

Art.2º - Ficam condicionados à prévia comprovação de vacinação contra a COVID-19, como medida de interesse sanitário de caráter excepcional, o acesso e a permanência no interior dos seguintes estabelecimentos e locais de uso coletivo:

I – academias de ginástica, piscinas, centros de treinamento e de condicionamento físico e clubes sociais;

II – estádios e ginásios esportivos;

III – teatros, salões de jogos, circos e recreação infantil;

IV – atividades de entretenimento, boates, casas de espetáculos, festas e eventos em geral que dependam de autorização transitória;

V – locais de visitação turísticas e parques de diversões;

VI – conferências, convenções e feiras comerciais;

VII – estabelecimentos de hospedagem e acomodação de qualquer espécie, as locações de imóveis por temporada e os serviços contratados por aplicativo;

VIII – bares, lanchonetes, restaurantes, refeitórios e serviços de alimentação, para a acomodação de clientes sentados nas áreas internas ou protegidas por cobertura de qualquer natureza;

IX – serviços de embelezamento, estética e congêneres;

X – centros comerciais;

XI – serviços de transporte de passageiros por taxímetro ou aplicativo.

Art.3º - As medidas restritivas estabelecidas neste Decreto objetivam a proteção da coletividade, não isentando qualquer pessoa física ou jurídica de seu cumprimento, salvo as exceções expressamente mencionadas.

Art.4º - Restrição de visitas aos residentes de comunidade terapêutica, residência terapêutica, Instituição de Longa Permanência do Idoso e unidade de acolhimento para crianças e adolescentes.

Art. 5º - Fica recomendado o distanciamento social no Município de Seropédica, especialmente aos idosos e aos que se encontrem no grupo de risco, enquanto perdurar a pandemia da Covid-19.

Art. 6º - Deve ser mantida a distância mínima de 1,50m (um metro e meio) entre pessoas, inclusive em filas de atendimento, a fim de se evitar aglomeração.

Art. 7º - É obrigatório que todos os funcionários das Unidades de Saúde Pública e Privada mantenham boca e nariz cobertos por máscara de proteção individual durante o expediente.

§ 1º - As máscaras a que se refere o caput deste artigo podem ser artesanais ou industriais, descartáveis ou reutilizáveis.

§ 2º - A obrigação prevista no caput deste artigo será dispensada no caso de pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção individual, conforme declaração médica, bem como no caso de crianças com menos de 3 (três) anos de idade.

Art. 8º - É recomendada a higienização constante das mãos com álcool 70% ou água e sabão.

Art. 9º - As entidades e órgãos públicos, os estabelecimentos do setor privado de bens e serviços e as instituições sem fins lucrativos deverão disponibilizar gratuitamente álcool 70% aos usuários, empregados, colaboradores e clientes, nos locais de acesso.

Art. 10º - Os estabelecimentos do setor público de qualquer esfera, além das medidas sobre disponibilização

gratuita de álcool 70% previstas neste Decreto, deverão:

I – priorizar o atendimento individualizado, mediante agendamento e controle de horário, informando antecipadamente ao cliente sobre eventual atraso;

II - realizar demarcações no chão e nos assentos, para assegurar o distanciamento interpessoal mínimo de 1,50m (um metro e meio) em filas internas e externas ao estabelecimento;

III - disponibilizar ao menos um empregado para orientar e evitar aglomerações;

IV - realizar a aferição de temperatura corporal dos clientes e colaboradores, no acesso ao estabelecimento, através de termômetros infravermelhos ou instrumento equivalente, orientando aqueles cuja temperatura corporal esteja acima de 37,5°C (trinta e sete e meio graus Celsius) a procederem para o Hospital de Campanha do município;

V - realizar a assepsia nos locais de circulação de pessoas com produtos higienizantes e saneantes;

VI - executar a desinfecção constante de superfícies e objetos tocados com frequência, como balcões, bancadas, maçanetas, corrimãos, interruptores, máquinas de cartão e caixas eletrônicos.

§1 – Nas academias de ginástica, piscinas, centro de treinamento e condicionamento físico ficam permitidas as aulas em grupos e a conferência da situação vacinal.

Art. 11 – Fica autorizada a realização:

I – de competições esportivas com a presença de público em estádios e ginásios, com esquema vacinal completo de todos os presentes, respeitada a lotação de 60% da capacidade do ambiente;

§1- Considera-se o esquema vacinal completo pessoas acima de 60 anos, após 14 dias da dose de reforço, e pessoas de 15 a 59 anos, após 14 dias da segunda dose da vacina.

Art. 12 - A fiscalização quanto ao cumprimento do disposto neste Decreto ficará a cargo:

I - da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública - SEMOP, por meio de suas unidades operacionais e órgãos delegados;

II - da Guarda Municipal de SEROPÉDICA – GM;

III - da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Coordenação de Vigilância Sanitária e

Coordenação de Vigilância Ambiental em Saúde.

Parágrafo Único: Caberá à SEMOP o planejamento e a coordenação das operações de fiscalização, bem como a consolidação dos resultados alcançados e a integração dos serviços envolvidos.

Art. 13 - Para fazer cessar o descumprimento das normas previstas neste Decreto, os órgãos citados no art. 6º e seus agentes poderão, nos termos da legislação pertinente, dispersar pessoas, reter ou apreender mercadorias, produtos, bens, equipamentos fixos e móveis, instrumentos musicais e veículos automotores e rebocáveis, sem prejuízo da aplicação de multa e interdição do local ou estabelecimento.

§ 1º Em se tratando de veículos retidos ou apreendidos, a unidade competente da SEMOP providenciará a remoção para o depósito público, após a lavratura do documento correspondente pela autoridade competente.

§ 2º Nos demais casos, providenciará o acautelamento em depósito, inclusive quando se tratar de retenção praticada por agente da Guarda municipal ou apreensão realizada por agentes de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 3º O descumprimento do disposto neste Decreto poderá ensejar a configuração de crime previsto no art. 268 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

§ 4º O descumprimento das regras e critérios, relacionados à Ordem Pública, no âmbito do município, ensejará punições previstas no CÓDIGO DE POSTURAS do município de Seropédica.

§ 5º As autoridades fiscais, bem como os guardas municipais e os agentes de inspeção de controle urbano poderão determinar a interdição cautelar imediata de estabelecimentos e atividades nos casos de descumprimentos do disposto neste Decreto, sem prejuízo da aplicação de multas e da propositura de cassação de licença ou autorização de funcionamento.

§ 6º Poderão os agentes de segurança pública encerrar as atividades dos estabelecimentos previstos neste decreto, providenciando a devida e imediata notificação da ocorrência à SEMOP.

Art.14 - Todo e qualquer estabelecimento comercial ou empresarial, público e privado, deverá adotar as medidas necessárias para promover o devido controle de acesso de modo a evitar excesso de pessoas em suas instalações.

Art.15 - Excluem-se das restrições previstas neste Decreto, os serviços assistenciais de saúde e de assistência veterinária, estabelecimentos de comércio farmacêutico e de comércio de combustíveis, a cadeia de abastecimento e logística, o comércio varejista de gênero alimentícios e bebidas, supermercados, mercados, mercearias, padarias, quitandas, hortifrutigranjeiros, açougues, laticínios, conveniências, peixarias e estabelecimentos congêneres, os serviços de entrega em domicílio, o transporte de passageiros e os trabalhadores de atividades que não admitam paralisação.

Art. 16 - Ficam mantidas as Medidas de Proteção à Vida relativas à Covid-19 previstas na Resolução Conjunta SES/SMS nº 871, de 12 de janeiro de 2021.

Art. 17 - Os órgãos citados no art. 6º poderão editar atos complementares ao disposto neste Decreto.

Art. 18 - As medidas estabelecidas neste Decreto, quanto ao grau de restrição de atividades, consideram a atual análise de risco epidemiológico que classifica o Município de Seropédica em nível de Risco Baixo.

Art. 19 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Seropédica, 02 de maio de 2023.

Lucas Dutra dos Santos
Prefeito Municipal

ERRATA

PORTARIA Nº 175/2023

Retificação no BOS – Boletim Oficial de Seropédica na Edição nº 1.295, fl. 3, publicado no dia 24/04/2023 (Segunda-feira).

Onde lê-se:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor **a partir de 13 de abril de 2023.**

Lê-se à:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor **a partir de 10 de abril de 2023.**

Seropédica, 02 de maio de 2023

Lucas Dutra dos Santos
Prefeito Municipal

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ERRATA

Errata referente à publicação vinculada na Edição 1.122 – ano V do Boletim Oficial de Seropédica, de 11 de outubro de 2022.

- Onde Lê-se: **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da assinatura
- Ler-se-á: **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 185 (cento e oitenta e cinco) dias a partir da Ordem de Início.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 9.446/2022

CONTRATO Nº: 069/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA GARAGEM E SETORES ADMINISTRATIVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS SETORES DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS CONFORME ORIENTAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Avante Construção e Venda de Imóveis Ltda.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 185 (cento e oitenta e cinco) dias a partir da Ordem de Início.

VALOR: R\$ 2.275.228,06 (dois milhões, duzentos e setenta e cinco mil, duzentos e vinte e oito reais e seis centavos)

Programa de Trabalho: SALÁRIO EDUCAÇÃO / RECURSOS PRÓPRIOS

Elemento de Despesa: 01.09.000.12.361.004.2067.44.90.

51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FONTE 31

01.09.000.12.361.024.2808.44.90.

51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FONTE 01

Nota de empenho: 1094/2022.

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

DATA DA ORDEM DE INÍCIO: 10/10/2022

Seropédica – RJ, 10 de outubro de 2022.

MARCIEL FALCÃO PEQUENO

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Mat. 11.704

ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO
ADMINISTRATIVO

ORDEM DE INÍCIO**PROCESSO Nº 9.446/2022****CONTRATO Nº 69/2022**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a construção de uma garagem e setores administrativos para atender as demandas dos setores de transporte e manutenção da Secretaria Municipal de Seropédica, com o fornecimento de todos os equipamentos, maquinário, mão de obra e todos os materiais peculiares a cada tipo de serviço a fim de atingir os objetivos deste estudo técnico. os serviços serão executados conforme orientações da prefeitura municipal de Seropédica, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento, especificações e quantidades descritas no projeto básico e seus anexos.

NOME DA EMPRESA: AVANTE CONSTRUÇÃO E VENDA DE IMÓVEIS LTDA

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.275.228,06 (dois milhões, duzentos e setenta e cinco mil, duzentos e vinte e oito reais e seis centavos)

NOTA DE EMPENHO: : 1094/2022

Pelo presente, fica a empresa AVANTE CONSTRUÇÃO E VENDA DE IMÓVEIS LTDA, CNPJ nº 44.571.120/0001-14, adjudicatária do Contrato Administrativo nº 69/2022, autorizada a partir da data de 10 de outubro de 2022, a iniciar a construção de uma garagem e setores administrativos para atender as demandas dos setores de transporte e manutenção da Secretaria Municipal de Seropédica, iniciando-se, também, a contagem do prazo de conclusão dos trabalhos conforme cronograma físico-financeiro.

Seropédica, 10 de outubro de 2022.

Marciel Falcão Pequeno
Secretário Municipal de Educação
Matrícula: 11704

Gabriel Marques Mofato
Diretor de Projetos e Edificações
Matrícula: 19443

Recebido em: ____/____/2022.

Representante Legal da Empresa
Identidade:

OMITIDO NO BOLETIM Nº 1122, ANO V, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

PARALIZAÇÃO DE OBRA

Sirvo-me do presente para comunicar A EMPRESA AVANTE CONSTRUÇÃO E VENDA DE IMÓVEIS LTDA

a PARALIZAÇÃO do contrato nº 069/2022 do processo em tela, visto os altos índices pluviométricos nos últimos meses.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Seropédica, 11 de novembro de 2022.

Marciel Falcão Pequeno
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Mat.: 11.704

OMITIDO NO BOLETIM Nº 1153, ANO V, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

ORDEM DE REINÍCIO

Sirvo-me do presente para comunicar A EMPRESA AVANTE CONSTRUÇÃO E VENDA DE IMÓVEIS LTDA o REINÍCIO do contrato 069/2022 do processo 9.446/2022.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Seropédica, 09 de fevereiro de 2023.

MARCIEL FALCÃO PEQUENO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Mat.: 11.704

OMITIDO NO BOLETIM Nº 1236, ANO V, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13810/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/CPL/2023

Com base no parecer da Controladoria Geral do Município, **HOMOLOGO** o resultado da **LICITAÇÃO nº 004/CPL/2023** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com as disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 002 de 2017 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666, de junho de 1993, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, MECÂNICA E ELÉTRICA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES, PARA OS ÔNIBUS ESCOLARES PQUE**

COMPÕEM A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em nome da empresarial:

LSS CONSTRUÇÕES E FORNECIMENTOS LTDA, cadastrada no CNPJ sob o nº 32.230.233/0001-77, vencedora global, perfazendo o valor global de R\$ 4.179.690,00 (**quatro milhões, cento e setenta e nove mil, seiscentos e noventa reais**).

PUBLIQUE-SE na forma da Lei;

Após

Secretaria Municipal de Fazenda para emissão de Nota de Empenho correspondente ao exercício e lançamento no SIGFIS;

Lavratura do Termo de Ata de Registro de Preço;

Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preço;

Após cumpridas todas as etapas, os autos deverão ser encaminhados à Controladoria Geral do Município, instruídos para extração e remessa de peças ao TCE, em cumprimento ao que determina a Deliberação nº 280/2017.

Seropédica, 02 de maio de 2023.

MARCIEL FALCÃO PEQUENO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
MATRÍCULA: 11.704
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO

ADMISSIONAL

Extrato de Instrumento de **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12

Partes: Fundo Municipal de Saúde de Seropédica e

ANA PAULA DOS SANTOS PINHEIRO

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Prazo: 01/04/2023 à 31/03/2024

Extrato de Instrumento de **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12

Partes: Fundo Municipal de Saúde de Seropédica e

ALBERT LUIZ CORREA DA SILVA

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Prazo: 01/04/2023 à 31/03/2024

Extrato de Instrumento de **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12

Partes: Fundo Municipal de Saúde de Seropédica e

ANA CLAUDIA PINI FRANGOSO

Cargo: PEDIATRA – NEO NATAL

Prazo: 12/03/2023 à 11/03/2024

Extrato de Instrumento de **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12
Partes: Fundo Municipal de Saúde de Seropédica e
ANA PAULA DOS SANTOS PINHEIRO
Cargo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**
Prazo: **01/04/2023 à 31/03/2024**

Extrato de Instrumento de **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12
Partes: Fundo Municipal de Saúde de Seropédica e
ALESSANDRA VASCONELOS NETTO
Cargo: **CIRURGIÃ DENTISTA**
Prazo: **01/04/2023 à 31/03/2024**

Extrato de Instrumento de **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12
Partes: Fundo Municipal de Saúde de Seropédica e
CAMILA CARVALHO DA SILVA
Cargo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**
Prazo: **01/04/2023 à 31/03/2024**

Extrato de Instrumento de **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12
Partes: Fundo Municipal de Saúde de Seropédica e
EULALIA COUTO NEVES
Cargo: **GINECOLOGISTA**
Prazo: **24/03/2023 à 23/03/2024**

Extrato de Instrumento de **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12
Partes: Fundo Municipal de Saúde de Seropédica e
ERNANDES DE OLIVEIRA SOUZA FILHO
Cargo: **CARDIOLOGISTA**
Prazo: **19/04/2023 à 18/04/2024**

Extrato de Instrumento de **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12
Partes: Fundo Municipal de Saúde de Seropédica e
ELIZABETH DE MELO RANGEL
Cargo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**
Prazo: **01/04/2023 à 31/03/2024**

Extrato de Instrumento de **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12
Partes: Fundo Municipal de Saúde de Seropédica e
FELLIPE SEPULVEDA COUTINHO
Cargo: **CLÍNICO GERAL**
Prazo: **03/02/2023 à 02/02/2024**

Extrato de Instrumento de **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12
Partes: Fundo Municipal de Saúde de Seropédica e
FABIO LACERDA LIMA
Cargo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**
Prazo: **01/04/2023 à 31/03/2024**

Extrato de Instrumento de **Contrato por Tempo**

Determinado Fundamento: Lei Municipal nº 452/12
Partes: Fundo Municipal de Saúde de Seropédica e
LUIS FERNANDO DOS REIS
Cargo: **MAQUEIRO**
Prazo: **01/04/2023 à 31/03/2024**

Extrato de Instrumento de **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12
Partes: Fundo Municipal de Saúde de Seropédica e
GILCEMAR PEREIRA DE MORAES
Cargo: **MOTORISTA**
Prazo: **12/04/2023 à 11/04/2024**

Extrato de Instrumento de **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12
Partes: Fundo Municipal de Saúde de Seropédica e
HELIO DE SANTANA CHAGAS
Cargo: **MOTORISTA**
Prazo: **28/04/2023 à 27/04/2024**

Extrato de Instrumento de **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12
Partes: Fundo Municipal de Saúde de Seropédica e
IGOR DA SILVA PIRES
Cargo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**
Prazo: **01/04/2023 à 31/03/2024**

Extrato de Instrumento de **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12
Partes: Fundo Municipal de Saúde de Seropédica e
ISAAC ANTONIO IZIDORIO
Cargo: **MOTORISTA**
Prazo: **11/04/2023 à 10/04/2024**

Extrato de Instrumento de **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12
Partes: Fundo Municipal de Saúde de Seropédica e
ISAAC ANTONIO IZIDORIO
Cargo: **MOTORISTA**
Prazo: **11/04/2023 à 10/04/2024**

Extrato de Instrumento de **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12
Partes: Fundo Municipal de Saúde de Seropédica e
JORGE LUIZ LAU MENDES
Cargo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**
Prazo: **01/04/2023 à 31/03/2024**

Extrato de Instrumento de **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12
Partes: Fundo Municipal de Saúde de Seropédica e
JOÃO FELIPE RIBEIRO DE PAULO DE LACERDA
Cargo: **MOTORISTA**
Prazo: **11/04/2023 à 10/04/2024**

Extrato de Instrumento de **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12
Partes: Fundo Municipal de Saúde de Seropédica e

JOSE SYLVIO DE ANDRADE NEGREIRO
Cargo: **MOTORISTA**
Prazo: **27/04/2023 à 26/0/2024**

Extrato de Instrumento de **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12
Partes: Fundo Municipal de Saúde de Seropédica e
LUCAS HENRIQUE DA SILVA VIEIRA
Cargo: **MOTORISTA**
Prazo: **17/04/2023 à 16/04/2024**

Extrato de Instrumento de **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12
Partes: Fundo Municipal de Saúde de Seropédica e
MARCK MOURÃO LEAL
Cargo: **CLÍNICO GERAL/ESF**
Prazo: **11/04/2023 à 10/04/2024**

Extrato de Instrumento de **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12
Partes: Fundo Municipal de Saúde de Seropédica e
MEL REGYNA GABRIEL VICENTE
Cargo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**
Prazo: **01/04/2023 à 31/03/2024**

Extrato de Instrumento de **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12
Partes: Fundo Municipal de Saúde de Seropédica e
MARCIA MARIA GOMES DA COSTA
Cargo: **DENTISTA/ ESF**
Prazo: **17/04/2023 à 16/04/2024**

Extrato de Instrumento de **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12
Partes: Fundo Municipal de Saúde de Seropédica e
MARIA RITA DE CÁSSIA LEITE
Cargo: **FARMACÊUTICA**
Prazo: **01/04/2023 à 31/03/2024**

Extrato de Instrumento de **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12
Partes: Fundo Municipal de Saúde de Seropédica e
SANDRA SANTANA ROCHA
Cargo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**
Prazo: **01/03/2023 à 29/02/2024**

Extrato de Instrumento de **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12
Partes: Fundo Municipal de Saúde de Seropédica e
SASHA MARTINS SANTOS
Cargo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**
Prazo: **01/04/2023 à 31/03/2024**

Extrato de Instrumento de **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12
Partes: Fundo Municipal de Saúde de Seropédica e
TAYNARA DE FARIA OLIVEIRA

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Prazo: 01/04/2023 à 31/03/2024

Extrato de Instrumento de **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12

Partes: Fundo Municipal de Saúde de Seropédica e

YASMIN CABRAL DE OLIVEIRA

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Prazo: 01/04/2023 à 31/03/2024

DEMISSIONAL

Extrato de Instrumento de **Termo de Rescisão Contratual** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12

Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e

FELLIPE SEPULVEDA COUTINHO

Cargo: CLÍNICO GERAL

Término: 10/02/2023

Extrato de Instrumento de **Termo de Rescisão Contratual** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12

Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e

MARIO DE SOUZA COSTA JUNIOR

Cargo: MOTORISTA

Término: 02/05/2023

Extrato de Instrumento de **Termo de Rescisão Contratual** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12

Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e

EDMILSON DE MELO FERNANDES

Cargo: CLÍNICO GERAL

Término: 15/04/2023

Extrato de Instrumento de **Termo de Rescisão Contratual** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12

Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e

MARIO DE SOUZA COSTA JUNIOR

Cargo: MOTORISTA

Término: 02/05/2023

Extrato de Instrumento de **Termo de Rescisão Contratual** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12

Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e

REBECA OLINTO MAESTRALI

Cargo: CLÍNICO GERAL

Término: 24/04/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 2828/2023

Respaldo no caput, do artigo 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **AUTORIZO e RATIFICO** a contratação direta, através de dispensa de licitação, sob o **Processo Administrativo nº 2828/2023**, visando a **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO CONTÁBIL para PREENCHIMENTO, ENVIO E HOMOLOGAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE**

ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM SAÚDE (SIOPS), junto ao Contador **TIAGO RODRIGO LUTZER TIZOTTE**, inscrito no CNPJ Nº 21.087.875/0001-42, sob o título do estabelecimento **TIZOTTE GESTAO PUBLICA**, no valor de R\$ 2.961,00 (dois mil novecentos e sessenta e um reais).

Em cumprimento ao disposto no artigo 24, II da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Seropédica-RJ, 02 de Maio de 2023.

RENE MELLO VIGNE

Secretário Municipal de Saúde

Mat. 17.445-PMS

ORIGINAL ASSINADO

SEROPREVI - ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

ATOS DO COMITÊ DE ÉTICA PÚBLICA

ATA DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE ÉTICA PÚBLICA. Aos dois dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, às quatorze horas e trinta minutos, estiveram presentes em Reunião Ordinária virtual os membros Tiago Peixoto da Silva, Sandra Cristina Mendes Silva e Larissa Ribeiro Moreira Oliveira, para tratarem da seguinte pauta: 1) Levantamento de Denúncias; 2) Elaboração do Relatório mensal; 3) Informes; 4) Assuntos Gerais. O Presidente fez a abertura da reunião informando que não houve denúncias no referido mês. Os membros realizam o relatório mensal. O relatório é colocado em discussão. Não havendo quem queira discutir, é colocado em votação. Os membros aprovam por unanimidade o relatório mensal de abril. O Presidente informou aos membros sobre a criação de um Email para o comitê de ética pública para a comunicação com os fornecedores e que já deu andamento ao envio do código de ética para os mesmos. O Presidente informou que foi convidado a acompanhar as oitivas das servidoras Silvana Regina de Sá Coutinho, Thaysa Maia dos Santos e do Servidor Fábio da Silva Castro que ocorreu no Instituto no dia 26 de abril de 2023, na condição de Presidente do Comitê de Ética Pública, onde acompanhou todos os servidores durante esse processo. Nada mais a tratar, o Presidente encerra a reunião às quatorze horas e quarenta e cinco minutos, sendo a presente ata lavrada e assinada por mim e pelos presentes.

TIAGO PEIXOTO DA SILVA

SANDRA CRISTINA MENDES SILVA

LARISSA RIBEIRO MOREIRA OLIVEIRA

ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

Portaria nº 02/2023 de 02 de maio de 2023.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, da Prefeitura Municipal de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 0154 de 17 de março de 2020, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, com os artigos 131, XI c/c 132, I c/c 147, V, c/c 162 da Lei nº 11/97 de 17 de janeiro de 1997 e tendo em vista razões apresentadas no Processo Administrativo nº 6310/23 resolve:

Art. 1 - Instaurar Inquérito Administrativo Disciplinar em face da servidora Jaqueline Letícia de Carvalho, cargo: zeladora patrimonial, matrícula nº 11.071, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para apuração das denúncias contidas no instrumento processual.

Esta portaria tem seus efeitos retroagidos a partir da data de emissão desta.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Seropédica, 02 de maio de 2023.

Presidente

Severino Ilson de Moura

Membros

Francisca de Souza Pereira

Vanessa Cristina de Assis Silva

Viviane Ribeiro dos Santos

(Original Assinado)

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO

Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, em uma das salas da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Av. Ministro Fernando Costa, nº 414, Centro – Seropédica/RJ – Sede da Comissão Permanente de Inquérito instaurada pela Portaria nº 0154 de 17 de março de 2020, e atuada, pelos presentes os senhores Severino Ilson de Moura, Francisca de Souza Pereira, Vanessa Cristina de Assis Silva e Viviane Ribeiro dos Santos, sob a presidência do primeiro, deu-se início aos trabalhos desta Comissão, que apurará os fatos narrados na denúncia contidas em folhas 02 a 16 nos autos deste Processo Administrativo nº 6310/23 em desfavor da servidora Jaqueline Letícia de Carvalho, cargo: zeladora patrimonial, matrícula nº 11.071.

E, para constar lavrou-se este termo que vai assinado pelo Presidente da Comissão e seus membros conforme abaixo.

Seropédica, 02 de maio de 2023.

Presidente

Severino Ilson de Moura

Membros

Francisca de Souza Pereira
Vanessa Cristina de Assis Silva
Viviane Ribeiro dos Santos

(Original Assinado)

Portaria nº 03/2023 de 02 de maio de 2023.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, da Prefeitura Municipal de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no Artigo 162 da lei municipal nº 11/1997, e tendo em vista razões apresentadas no Processo Administrativo nº 6310/23.

Art. 1º – Determinar o afastamento da servidora Jaqueline Letícia de Carvalho, cargo: zeladora patrimonial, matrícula nº 11.071, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do exercício de suas funções de Zeladora Patrimonial, na E.M. Iza de Brito Guimarães, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração, como medida cautelar e a fim de que não venha a influir na apuração das irregularidades que

lhe são atribuídas no processo administrativo disciplinar nº 6310/23

Art. 2º - Esta portaria tem seus efeitos retroagidos a partir da data de emissão desta.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Seropédica, 02 de maio de 2023.

Presidente

Severino Ilson de Moura

Membros

Francisca de Souza Pereira
Vanessa Cristina de Assis Silva
Viviane Ribeiro dos Santos

(Original Assinado)

  [prefeituramunicipalseropedica](https://www.facebook.com/prefeituramunicipalseropedica)

**A PANDEMIA AINDA
NÃO ACABOU!!**

Continue com as
Medidas de Proteção